



ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2018

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM OPERAÇÃO TOTALMENTE INTEGRADA, E TAMBÉM COM A IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DO SISTEMA ATUAL EXISTENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03 com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor *Paulo Sergio Rodrigues Flores*, CPF: 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.659.974/0001-22, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 138 – sala 402, no município de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98.400-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. *José de Almeida Quadros*, portador da célula de identidade RG nº. 7111382565 e do CPF nº. 296.009.289-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 180/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 50/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 50/2018.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante solicitação da Sec. Mun. de Administração, e conforme parecer jurídico nº 134/2020, devido à necessidade em se manter vínculo contratual fica renovado o contrato administrativo nº 784/2018 por igual período de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro 2021. **Ficando sua vigência em 31/12/2021.**

1.2. O referido contrato requer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme consta no “item 2.11”, tendo como base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro que venha a substituí-lo, excepcionalmente por motivo do grande aumento no acumulado do ano do índice IGPM, a Empresa enviou um ofício de solicitação de renovação e aceitando alterar o índice de reajuste pelo índice INPC, que no acumulado de 12 meses totaliza um percentual **de 5,1979%**. Ficando então, o valor total do contrato **R\$ 200.956,42** e **mensalmente** o valor de **R\$ 16.746,37** (Dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos),

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 17 de dezembro de 2020

Paulo Sergio Rodrigues Flores

José de Almeida Quadros

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 17/12/2020 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.